



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 022/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA-PE E A EMPRESA BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA-PE com endereço a Avenida Raimundo Ferreira, S/N Centro Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora GENEDY SIQUEIRA BRITO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Coronel Zuza Barros, S/N - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.770.650/0001-40, sediado(a) na Rua Zeferino Dias, 997 Sarandi Porto Alegre – RS CEP: 91.130-480, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8070538262 e CPF nº 957.968.000-00, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 002/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00002/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b> BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
<b>CNPJ:</b> 31.770.650/0001-40
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Zeferino Dias, 997 Sarandi Porto Alegre – RS CEP: 91.130-480
<b>REPRESENTANTE:</b> RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
<b>E-MAIL:</b> brumedadm@gmail.com; brumedvendas@gmail.com <b>TEL.:</b> (51) 3779-9887 - 3779-9771

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aparelho de RaioX X 70 digital 70 Kvp 8 mA coluna X dent Odontológico 220 vts Odontológico – tensão mínima 7MA instalação coluna com braço convecional modo de operação digital.	XDENT	Unidade	4	6.200,00	24.800,00
5	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor) – Comando da cadeira Pedal, Cabeceira Articulada, Refletor multifocal (mais de uma intensidade, Equipo tipo Cart ou acoplado, Unidade auxiliar 01 Sugador, Cuba porcelana/cerâmica, com seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação, mínimo de 3 terminais	OLSEN	Unidade	4	11.400,00	45.600,00
6	Camara de revelação com espaço de iluminação – Câmara escura em plástico com dois depósitos plásticos para dispensar revelador e fixador, com duas aberturas para entrada das mãos com envolto em tecido ou malha.	BIOTRON	Unidade	4	215,00	860,00
7	Compressor de ar odontológico isento de óleo Capacidade reservatório potência / consumo: 30 a 39 l/1 a 1,5hp/6 a 7 pés isento de óleo: sim litros 120 libras	MOTOMIL	Unidade	4	2.450,00	9.800,00
9	Fotopolimerizador sem fio para resina: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO com bateria de de íons de lítio. 3 modos básicos de operação sendo: – CONTÍ.NUO – RAMP – PULSADO. cada modo de operação. Com emissão de beeps sonoros a cada 5s e indicando o tempo que falta para o término da aplicação. Possui ponteira fabricada em fibra ótica 100% coerente e autolavável a 135°.	DENTEMED	Unidade	4	340,00	1.360,00
<b>Total:</b>						82.420,00



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 82.420,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**UNIDADE: 20.501 – Fundo Municipal de Saúde**  
1030107072.045 – Programa de Atenção Básica em Saúde – PAB  
44905200 – Equipamentos e Material Permanente

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 31 de maio de 2021.

TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
137.701.794-04

PELO CONTRATADO

BRUMED COMERCIO  
ATACADISTA E  
MANUTENCAO DE  
EQUIPA:31770650000140

Assinado de forma digital  
por BRUMED COMERCIO  
ATACADISTA E  
MANUTENCAO DE  
EQUIPA:31770650000140

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E  
MANUTENCAO DE DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES EIRELI**  
Rodrigo Goulart Luchtemberg  
957.968.000-00

  
